



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alfredo Gaspar
União Brasil - AL

REQUERIMENTO Nº , DE 2025
(Do Sr. Alfredo Gaspar)

Requer informações ao Ministério da Cultura sobre a participação da ministra Margareth Menezes como artista no Carnaval 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Ministério da Cultura pedido de informações sobre a participação da ministra Margareth Menezes como artista no Carnaval 2025, sem prejuízo de demais dados ou elementos que possam contribuir ao conhecimento do tema, a saber:

1. O Ministério da Cultura avaliou se a ministra Margareth Menezes, de forma direta ou indireta, exerceu influência sobre sua contratação por entes públicos estaduais e municipais? Há registro de tratativas entre o Ministério e os governos que a contrataram para o Carnaval de 2025? O Ministério possui normas ou mecanismos de controle para evitar favorecimento ou conflito de interesses em casos semelhantes?
2. Considerando o Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal), que veda o uso da estrutura pública para obtenção de benefícios privados, o Ministério da Cultura pode garantir que, em nenhuma das apresentações realizadas por





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alfredo Gaspar
União Brasil - AL

Margareth Menezes enquanto ministra, foram empregados recursos diretos ou indiretos do governo federal, incluindo assessores, equipe de comunicação ou estrutura de apoio do ministério? O Ministério realizou algum tipo de auditoria interna ou verificou se houve uso indevido de recursos administrativos, influência institucional ou visibilidade do cargo na negociação de contratos artísticos?

3. Antes da deliberação da Comissão de Ética Pública (CEP), o Ministério da Cultura adotou internamente alguma análise técnica ou jurídica sobre a compatibilidade da atividade artística da ministra com sua função pública? O Ministério elaborou ou enviou algum documento oficial à CEP defendendo ou justificando a permissão para que Margareth Menezes continuasse atuando artisticamente? Houve alguma recomendação interna para que ela evitasse tais contratações, mesmo sem repasse federal, por uma questão de ética e de moralidade administrativa?

JUSTIFICAÇÃO

A atuação da ministra da Cultura, Margareth Menezes, como artista contratada por entes públicos estaduais e municipais durante o Carnaval de 2025 levanta questões relevantes sobre moralidade administrativa e conflito de interesses, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da administração pública, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Reportagem do portal *Metrópoles* revelou que a ministra realizou sete apresentações durante o período carnavalesco, sendo três delas financiadas com recursos públicos de governos estaduais e prefeituras, o que exige esclarecimento sobre possível influência do cargo ministerial nessas contratações e sobre a existência de mecanismos de controle para garantir que não houve favorecimento institucional ou indireto¹.

¹ <https://www.metrópoles.com/colunas/tacio-lorran/margareth-shows-carnaval>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alfredo Gaspar
União Brasil - AL

Além disso, considerando o Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal), que veda o uso da estrutura pública para obtenção de benefícios privados, é necessário esclarecer se o Ministério da Cultura adotou medidas para garantir que nenhuma estrutura do governo federal foi utilizada nas apresentações da ministra. Isso inclui eventuais assessores, equipe de comunicação, estrutura de apoio ou influência institucional, direta ou indireta, no fechamento dos contratos. A transparência nesse ponto é essencial para assegurar que não houve vantagem competitiva decorrente do exercício do cargo público, garantindo que a atuação da ministra não conflita com os princípios da administração pública.

Por fim, antes da deliberação da Comissão de Ética Pública (CEP), é fundamental verificar se o Ministério da Cultura realizou alguma análise técnica ou jurídica interna para avaliar a compatibilidade da atividade artística da ministra com sua função pública. Também se faz necessário apurar se o Ministério enviou parecer à CEP defendendo ou justificando a permanência da ministra como artista contratada por entes públicos ou se houve alguma recomendação interna para que ela evitasse tais contratações por uma questão de ética e moralidade administrativa.

Diante dessas questões, este requerimento busca assegurar a transparência e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Sala das Sessões, de de 2025

ALFREDO GASPAR
Deputado Federal
União Brasil - AL

